



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS  
AUTARQUIA FEDERAL**

**5ª ATA DA COMISSÃO ELEITORAL**

**– MANDATO DE 13 DE ABRIL DE 2024 A 12 DE ABRIL DE 2028 –**

1 Às quatorze horas, do dia vinte e seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na  
2 Sede do Conselho, localizado na Rua Cel. Corte Real, 662, bairro Petrópolis, em Porto Alegre  
3 – RS, a Coordenadora da Comissão Eleitoral Ana Elizabeth Quillfeldt Carara, abriu a reunião  
4 para análise da documentação das chapas inscritas ao pleito eleitoral do CRBio-03, com a  
5 presença dos integrantes João Roberto Meira, secretário e de Patrícia Bernardes Rodrigues  
6 Witt, mesária. Também participou em apoio à Comissão Eleitoral a Advogada Viviane Citta  
7 Mella, representante da Assessoria Jurídica do CRBio-03, bem como os empregados públicos  
8 Diego Menna Barreto Marchi. **I – JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA:** a empregada Maria  
9 Veridiana Machado Correa em razão de férias. **II – ORDEM DO DIA: ANÁLISE DE MANDADO**  
10 **DE SEGURANÇA IMPETRADO EM FACE DA COORDENADORA DA COMISSÃO ELEITORAL,**  
11 **AUTUADO SOB O N. 5006394-86.2024.4.04.7100, E DA DECISÃO LIMINAR DE SUSPENSÃO**  
12 **DO CRONOGRAMA ELEITORAL. DELIBERAÇÃO 1:** Em atenção ao Mandado de Segurança  
13 impetrado em detrimento da Coordenadora da Comissão Eleitoral, autuado sob o n.  
14 5006394-86.2024.4.04.7100, e o deferimento de medida liminar de suspensão do processo  
15 eleitoral, a Comissão Eleitoral delibera pelo cumprimento da ordem judicial a suspender o  
16 cronograma eleitoral até ulterior manifestação da Juíza Federal da décima vara federal de  
17 Porto Alegre. **DELIBERAÇÃO 2:** Ainda em relação ao Mandado de Segurança que teve liminar  
18 de suspensão do processo eleitoral deferida, a Comissão Eleitoral delibera por prestar as  
19 informações no processo judicial, consoante ordenado pela Juíza de primeiro grau,  
20 apresentar defesa e recorrer da decisão liminar de suspensão do processo eleitoral via  
21 Agravo de Instrumento, esse último com urgência à reavaliação da decisão, visto que a  
22 empresa responsável pelo sistema eleitoral encaminhou as senhas ao início da votação, face  
23 a previsão de início em 01 de março de 2024. **DELIBERAÇÃO 3:** Delibera por informar à  
24 empresa R&F Soluções em Tecnologia da Informação Ltda, responsável pelo sistema  
25 eleitoral, e a empresa responsável pela auditoria do processo eleitoral, Oksi Gestão



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS  
AUTARQUIA FEDERAL**

28 Estratégica, acerca da suspensão do cronograma eleitoral em razão de decisão judicial  
29 liminar em Mandado de Segurança. **DELIBERAÇÃO 4:** Delibera por solicitar ao Conselho  
30 Federal de Biologia, via ofício, a sua intervenção na ação mandamental. **DELIBERAÇÃO 5:**  
31 Delibera por publicar aviso no sítio eletrônico do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região  
32 acerca do deferimento da liminar que suspendeu o cronograma eleitoral e enviar o mesmo  
33 comunicado, via e-mail, aos Biólogos eleitores para fins de dar publicidade à decisão judicial.  
34 Nada mais havendo a tratar e, como ninguém fez uso da palavra, a Coordenadora da  
35 Comissão Eleitoral Ana Elizabeth Quillfeldt Carara agradeceu a presença de todos,  
36 declarando encerrada a segunda reunião da Comissão Eleitoral, às 15 horas e 28 minutos,  
37 do dia vinte e seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, da qual eu, João Roberto  
38 Meira, lavrei a presente Ata que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral  
39 presentes na reunião.

40 Ana Elizabeth Quillfeldt Carara – Coordenadora

41 João Roberto Meira – Secretário

42 Patrícia Bernardes Rodrigues Witt – Mesária